



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Municipal João Cordeiro		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Municipal João Cordeiro, em Santana do Acaraú, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 06137699-0	<b>PARECER:</b> 0143/2007	<b>APROVADO:</b> 12.03.2007

## I – RELATÓRIO

Já recredenciada com o seu curso de ensino fundamental reconhecido, pela segunda vez, pelo Parecer nº 1123/2002, o Centro Educacional Municipal João Cordeiro, com sede Rua Vigário Theótime, 246, Centro, CEP: 62.150-000, de Santana do Acaraú, retorna a este Conselho com o mesmo objetivo, tendo em vista a expiração de validade do Parecer referenciado, em 31.12.2005.

Referido Centro é dirigido por Ana Bernadete Souza de Vasconcelos, pedagoga, e secretariado por Maria Angelúcia Carneiro, registro nº 4199/1994 – SEDUC. Ambas contam com a atuação no núcleo gestor, composto por três coordenadores de gestão.

O quadro docente é constituído de profissionais graduados com nível superior com diversas licenciaturas, como também professores com formação na modalidade normal, perfazendo um total de 137; destes, 69 apresentaram autorizações temporárias.

O processo vem instruído com os comprovantes de todas as informações prestadas e da documentação exigida pelas normas deste Colegiado.

Foram analisados: requerimento, ficha de identificação do Centro, último parecer e certificado de recredenciamento, habilitação da diretora e da secretária, regimento escolar, comprovante da entrega dos relatórios anuais de 2003 e 2004 e do censo escolar de 2004/2005, relação das melhorias realizadas no prédio, mobiliário, equipamentos e no material didático, melhorias do acervo bibliográfico, relação do corpo docente e suas respectivas habilitações, proposta pedagógica da EJA, ficha de informação escolar e atos de nomeações da diretora e da secretária.

O projeto está estruturado conforme a Resolução nº 363/2000-CEE, apresentando: justificativa, metas e competências desejadas, objetivos gerais e específicos, currículo, duração, estrutura, metodologia, pré-requisito de matrícula, processo de avaliação, promoção, certificação e frequência.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par./nº 0143/2007

O regimento escolar fora diligenciado pela assessoria técnica deste Conselho e, agora, está em consonância com a legislação vigente, podendo ser homologado.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Pelo visto e pelo relato, o voto é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Municipal João Cordeiro, de Santana do Acaraú, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2007.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE